



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera a taxa de administração e a alíquota patronal do Regime Próprio de Previdência Social de Coronel João Pessoa de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados o inciso 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 01/2023 e o art. 4 da Lei Complementar nº 02/2023, que passa a ter as seguintes redações:

§1º. O valor anual da taxa de administração para manutenção do CORONELPREV será de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) aplicada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas nos termos da legislação vigente, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§1º. O produto da arrecadação da contribuição do Município Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, denominado custo normal patronal, equivalente a 17,60% (dezesete vírgula sessenta por cento), 14,00% (quatorze por cento) para o Município, acrescido de uma taxa de administração de 3,60% (três vírgula sessenta por cento), totalizando assim 17,60%.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita de Coronel João Pessoa/RN

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria de nomeação n.º 6/2021 - PMCJP/GP

Câmara Municipal de
Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 24.517.310/0001-46

RECIBO

EM 22 / 01 / 2025

POR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 006, DE
22 DE JANEIRO DE 2025**

Ao Exm.º Sr.

HILDERLÂNDIO RODRIGUES ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Rua Alcides Viana, n.º 210 – Centro, Coronel João Pessoa/RN. CEP: 59.930-000

Sr. Presidente;

Sr.ª Vereadoras;

Sr. Vereadores.

O presente projeto de lei visa alterar a taxa administrativa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com o objetivo de aprimorar a gestão administrativa e financeira do regime, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados aos segurados, bem como o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

A taxa administrativa tem como finalidade custear as despesas administrativas necessárias à operação do RPPS, tais como manutenção da infraestrutura, capacitação de servidores, desenvolvimento de sistemas tecnológicos, contratação de serviços especializados, auditorias e outros investimentos que assegurem a boa governança do sistema previdenciário. Alterar o percentual dessa taxa se faz necessário para atender às demandas crescentes e garantir a modernização e sustentabilidade da gestão previdenciária.

A proposta está fundamentada nas disposições da Lei nº 9.717/1998 e na Portaria n.º 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social que permitem a adequação da taxa administrativa até o limite legal de 3,6% da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS. O aumento ou ajuste do percentual ora proposto é fruto de um estudo técnico que levou em consideração o porte do regime, os custos operacionais, as projeções financeiras e a necessidade de melhorar a prestação de serviços.

A alteração da taxa administrativa é essencial para que o CORONELPREV possa:

Aprimorar a infraestrutura operacional – viabilizando a modernização tecnológica, a digitalização de processos e a melhoria no atendimento aos segurados.

Fortalecer o controle interno e a governança – assegurando conformidade com as normas de auditoria e fiscalização, reduzindo riscos e melhorando a transparência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Capacitar servidores e gestores previdenciários – promovendo treinamentos que elevem a qualidade técnica da equipe responsável pela gestão do CORONELPREV.

Cumprir obrigações legais – como o envio de informações ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CadPrev) e o atendimento às exigências do Tribunal de Contas.

Ressalta-se que a alteração da taxa administrativa não impactará diretamente os segurados do regime, pois os recursos para sua cobertura são oriundos das contribuições previdenciárias já arrecadadas. Assim, trata-se de uma redistribuição mais eficiente dos recursos existentes, priorizando a sustentabilidade e a melhoria da gestão.

Por fim, a proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, além de garantir que o CORONELPREV cumpra plenamente sua função de assegurar a proteção social dos servidores públicos e seus dependentes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que é indispensável para o fortalecimento da gestão previdenciária e a sustentabilidade do RPPS.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de janeiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita de Coronel João Pessoa/RN